

Estudo Técnico Preliminar 165/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 149.00002679/2023-37

2. Descrição da necessidade

2.1. É necessária a contratação de empresa especializada para adequação à acessibilidade, regularização edilícia, revitalização e reformulação da regional de São José do Rio Preto, proporcionando maiores condições físicas estruturais e de segurança da edificação, bem como melhorias de trabalho para os servidores que nelas exercem suas atividades.

2.2. É importante ressaltar que esses serviços foram iniciados por uma empresa em dezembro de 2020 e foi suspensa em novembro de 2021, pois a empresa argumentou que por causa da pandemia não iria conseguir cumprir com os valores estabelecidos na planilha orçamentaria, desde então, os serviços continuam suspenso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE INFRAESTRUTURAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES - ADIAC	BACHIR YOUSSEF KHALIL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A equipe de elaboração do ETP após muitas pesquisas, chegamos a conclusão que a empresa contratada deverá:

4.1.1. Empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos e materiais.

4.1.2. Responsável técnico com registro no CREA/CAU, o qual deverá ser profissional da área de engenharia civil ou arquitetura e deverá ter contrato de prestação de serviço com a empresa contratada;

4.1.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, também abaixo indicado(s):

- Engenheiro Civil ou Arquiteto;

4.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) atender o objeto do Termo de Referência.

4.1.5. A contrata deverá possuir:

4.1.5.1. Quadro técnico registrado no CREA/CAU, sendo composta por profissionais habilitados na área da construção civil;

4.1.5.2. Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução dos serviços das características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviços, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, que comprovem a execução dos Serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, relacionadas a seguir:

- Reforma Predial, compreendendo adequações civis, instalações elétricas, hidráulicas, Adequação de dependências sanitárias para PCD (Pessoas com Deficiência), projeto executivo, Instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Regularização de AVCB.

4.1.5.3. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do certame, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de Reforma Predial, compreendendo adequações civis, instalações elétricas, hidráulicas, Adequação de dependências sanitárias para PCD (Pessoas com Deficiência), projeto executivo, Instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Regularização de AVCB.

4.1.5.4. A comprovação de vinculação dos profissionais detentores de acervo técnico com a empresa deverá ser realizada por meio dos seguintes documentos:

- SÓCIO – Contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- DIRETOR – Cópia do contrato social em se tratando de firma.
- EMPREGADO – Cópia da folha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da carteira de trabalho e previdência social. Sendo que em ambos os casos devem acompanhar a última guia do FGTS que compreende o recolhimento em nome dos mesmos.
- PESSOA FÍSICA – Cópia do Contrato de Prestação de Serviços de pessoa física com a licitante, no caso de ser o Responsável Técnico registrado no CREA.

4.1.5.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao corpo técnico do licitante, na data da abertura das propostas, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.1.5.6. Fornecer declaração formal indicando o nome, CPF, n.º do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação.

4.1.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão prestados; Ela deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidades do mesmo para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade mínimas especificadas na contratação.

Local de entrega e realização do serviço

4.2. Rua Uber Folchine - nº 501 - Parque Industrial Campo Verde - São José do Rio Preto – Estado de São Paulo.

Garantia do serviço

4.3. A empresa contratada deverá garantir os serviços do objeto desta contratação pelo prazo de 05 anos, conforme estabelece legislação pertinente (Código Civil).

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Demais condições

4.5. Dentro do objeto proposto, todos os materiais e serviços deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações da planilha e ajustes rigorosamente nos padrões e normas brasileiras vigentes.

4.6. Estão sendo fornecidos, pelo IPEN/SP, uma imagem ilustrativa para avaliação de quantidades e o respectivo custo dos serviços que serão executados. Entretanto, serão de responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração de projetos necessários, para a execução dos serviços no centro tecnológico e elaboração de eventuais soluções necessárias para a perfeita conclusão dos serviços.

4.7. Todos os projetos deverão atender às legislações e às normas da ABNT atinentes ao assunto.

4.8. Qualquer modificação proposta ou sugerida no decorrer dos serviços, somente poderá ser realizada com aprovação da fiscalização.

4.9. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com materiais, mão de obra e serviços diversos pertinentes ao serviços.

4.10. Durante execução dos serviços a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados e precauções necessários para não comprometer a estabilidade das edificações do entorno, segurança dos operários e pessoas flutuantes.

4.11. Na execução do objeto, a CONTRATADA será responsável pela fluência de todos ou quaisquer materiais existentes nas dependências do canteiro, no que se refere à carga, descarga, guarda individual e permanente.

4.12. Será obrigatória, pela CONTRATADA, a conferência da planilha junto com a imagem ilustrativa, fornecidos pelo IPEN antes da execução dos serviços; se por acaso houver detecção de qualquer irregularidade nos mesmos, a CONTRATADA deverá avisar imediatamente a CONTRATANTE para avaliações de correções.

4.13. Se por ventura esse termo não atender todas as especificações almejadas, deve ser utilizada a boa técnica de construir, como também as normas técnicas definidas pela ABNT.

4.14. Antes do preparo da proposta, é importante a concorrente visitar o local e tomar conhecimento dos serviços previsto do objeto.

4.15. A segurança do local de execução dos serviços será executada pela CONTRATANTE, porém será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda e controle de seus materiais e equipamentos.

4.16. A administração local contempla Engenheiros e Encarregado, cujos custos estão incluídos na planilha orçamentária.

Normas

4.17. Todos os materiais e suas aplicações/instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis vigentes. Na ausência destas, poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que previamente comunicado à Fiscalização.

Qualidade dos Serviços e Materiais

4.18. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritas nas Normas Técnicas em vigor.

4.19. A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior àquela especificada. Em caso de dúvidas, a mencionada equipe poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

Materiais e Equipamentos

4.20. Todo o material e equipamento, bem como a energia elétrica e água, necessários para execução dos trabalhos serão a cargo da CONTRATADA.

4.21. Os materiais e equipamentos serão transportados e estocados sob responsabilidade da CONTRATADA.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A equipe de elaboração do ETP após muitas pesquisas, chegamos a conclusão que para esse tipo de serviço, uma empresa especializadas em serviços de engenharia será suficiente para realizar adequações civis, instalações elétricas, hidráulicas, Adequação de dependências sanitárias para PCD (Pessoas com Deficiência), projeto executivo, Instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Regularização de AVCB.

5.2. A empresa que trabalha no ramo da construção civil, ela conseguirá cumprir todos os requisitos deste Estudo Técnico Preliminar, e também deverá se atentar ao memorial descritivo, para assim, entregar os servi como a autarquia esta pedindo.

6. Descrição da solução como um todo

3.1. A contratada deverá ser uma empresa do ramo da construção civil, pois os serviços compreende-se, resumidamente em:

- Administração Local E Aprovação De Projeto;

- Serviços Preliminares, Instalação E Mobilização ;
- Fundações E Estruturas - Lastros/Fundações Diversas;
- Cobertura Telhamento Rufo Calha E Estrutura Metálica;
- Paredes E Painéis;
- Esquadrias Ferragens E Vidros;
- Revestimento E Tratamento De Superfícies;
- Pisos, Rodapé, Regularização E Diversos;
- Pintura Impermeabilizações E Proteções Diversas;
- Instalação Elétrica/Eletrificação E Iluminação Externa/SPDA;
- Instalações Hidro Sanitárias;
- Instalações Especiais Telefone E Lógica;
- Acessórios E Acessibilidade;
- Urbanização - Limpeza Final.

3.2. A contratada deverá entregar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o IPREM/SP.

Local de entrega e realização do serviço

3.3. Rua Uber Folchine - nº 501 - Parque Industrial Campo Verde - São José do Rio Preto – Estado de São Paulo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa está no **Anexo I** (PLANILHA ORÇAMENTARIA) deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 727.281,90

8.1. Para o estudo em tela, considerando os serviços previamente estimados, estima-se um valor de R\$ 727.281,90 reais (setecentos e vinte e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

8.2. Informamos que os preços estimados estão baseados com a Tabela de Preços da SINAPI com base JUNHO/2024 e SIURB /2024, Tabela de Composição Unitária da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras do Estado de São Paulo.

8.3. Afirma-se que o valor supracitado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto inclusive: tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. O valor acima é meramente estimativo, e forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto não se mostra técnica e/ou economicamente viável por trata-se de uma adequação de pequeno porte, com atividade técnica já consolidadas no mercado da construção civil.

9.2. Desta forma, a licitação deverá resultar em contratada única, assegurando uma maior simplicidade na gestão e fiscalização contratual, com otimização dos processos e tempo de trabalho dos servidores públicos da instituição, além de não ter perda de escala, alavancar a atratividade, promover um melhor aproveitamento do mercado para que as empresas especializadas participem do certame, oportunizando, assim, a ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de contratação correlatas e/ou interdependente, visto que a empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e serviços necessários para a execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Não há alinhamento entre a contratação e o planejamento devido à inexistência do plano de contratações anual para 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A adequação à acessibilidade, regularização edilícia, revitalização e reformulação da regional de São José do Rio Preto, visa atender a obra que foi suspensa em dezembro/2020, a qual consiste em trazer melhorias de trabalho para os servidores que nelas exercem suas atividades, ampliar a edificação através das salas que ficarão prontas e adaptar o imóvel para receber pessoas com deficiência (PCD).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os serviços serão fiscalizados pelo centro de infraestrutura e atividades complementares - ADIAC, com a intenção de monitorar se a execução está de acordo com o Termo de Referência.

13.2. Os serviços serão executados ao longo de todo o prazo contratual que deverá ser de 120 dias, a partir da emissão da ordem de início de serviço dada pela Fiscalização do IPREM/SP. Após a conclusão dos serviços será entregue o recebimento de provisório e depois o definitivo dos serviços de engenharia.

13.3. Orientar a portaria e vigilância sobre a liberação da entrada aos funcionários da contratada, a qual deverá enviar lista ao ADIAC com o nome e demais informações dos seus colaboradores que trabalharão no serviço, como medida de segurança.

13.4. Cumprir as normas de segurança nas dependências da Contratada, devendo apresentar todos os documentos pertinentes para a execução dos serviços de acordo com as exigências do Centro de Benefícios Sociais e Segurança do Trabalho (RHBST).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Critérios de sustentabilidade ambiental

14.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

14.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

14.3. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

14.4. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

14.5. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

14.6. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 22, de 22/12/2021, e legislação correlata;

14.7. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 8, de 21/02/2020, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

14.8. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

14.9. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 469/2015, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.10. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso; e

14.11. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

14.12. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.13. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental

14.14. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.15. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata; e

14.16. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

14.17. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando que o presente planejamento atende às demandas técnicas necessárias, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BACHIR YOUSSEF KHALIL

DIRETOR DE DIVISÃO

SUZY DE FATIMA FERRACIOLI CARPENTIERI

DIRETORA DE NÚCLEO

BRUNO HOLANDA DE ALMEIDA

ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO



Assinou eletronicamente em 05/09/2024 às 15:37:07.

